



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 077/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO-PI E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09h do dia 19 de Fevereiro de 2013, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, objetivando a aquisição de insumos de informática visando atender as Secretarias Municipais conforme, especificações e planilha, integrante deste Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com a Comissão Permanente de Licitações.

Elesbão Veloso (PI), 05 de Fevereiro de 2013.

Luiz Fernando de Alencar Soares
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 14h do dia 19 de Fevereiro de 2013, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículos, visando atender à Secretaria Municipal Saúde, Educação e Gabinete do Prefeito, conforme, especificações deste Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com a Comissão Permanente de Licitações.

Elesbão Veloso (PI), 05 de Fevereiro de 2013.

Luiz Fernando de Alencar Soares
Pregoeiro

O Município de ELESBAO VELOSO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 Vermelha, centro, em ELESBAO VELOSO-PI, neste ato representado pelo prefeito, Sr. JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, doravante denominado MUNICÍPIO; e a Associação Piauiense de Municípios - APPM, inscrita no CNPJ nº 05.821.962/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Sr. ARINALDO ANTONIO LEAL, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação Piauiense de Municípios - APPM, entidade representativa dos municípios piauienses, visando a defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- repassar mensalmente a importância equivalente a R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de JANEIRO de 2013.

II – DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICÍPIOS:

- cumprir os objetivos estatutários;
- fornecer assessoria técnica à PREFEITURA.
- representar os interesses municipalistas no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra “c”, será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunica-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

Arinaldo Antonio Leal
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM
Arinaldo Antonio Leal
Presidente

Testemunhas:

1. *Antonio Ferreira Leal*
CPF nº 386.849.003-59 RG nº 512.123-PI

2. *Zenilda Maria Lago Lima*
CPF nº 393.152.183-97 RG nº 1.033.494-PI